

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO № 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°10071/2023

A Prefeitura Municipal de Juquitiba torna público para conhecimento de interessados, que o Presidente da Comissão de Licitações e a Comissão de Seleção e seus membros nomeados por Portaria, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará o processamento do Chamamento Nº 06/2023, visando o credenciamento de empresas interessadas em Fomentos Culturais para os bairros do município de Juquitiba, podendo ser nas áreas de musica, dança, artes urbanas, artes plásticas, artes visuais, teatro e áudio visual, pensando na descentralização cultural, podendo proporcionar aos bairros atividades culturais, os interessados deverão apresentar propostas para prestarem serviços para o Município de Juquitiba como OFICINEIROS/ARTISTAS através da Prefeitura de Juquitiba, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, com acesso gratuito à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes com a documentação de habilitação ao credenciamento e a proposta financeira deverão ser entregues no serviço de protocolo, localizado no Paço Municipal, a Rua Jorge Victor Vieira, 63, Centro, Juquitiba/SP, até às 10:00 horas do dia 20 de novembro de 2023 (horário de Brasília/DF). O início da abertura dos envelopes será às 10:00 horas do 20 de novembro de 2023 (horário de Brasília/DF), no Paço Municipal, Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP.

1. DO OBJETO

O presente chamamento público visa à seleção de empresas, nos termos deste Edital, objetivando o credenciamento de proposta de projetos de Oficinas/espetáculos Culturais para prestarem serviços aos bairros do Município de Juquitiba como agentes culturais através da Prefeitura de Juquitiba, por meio da Secretaria de Educação e Cultura com acesso gratuito à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. A despesa originada por este chamamento será suportada pela dotação orçamentária nº 02.05.06 13.392.0009.2074 ATIVIDADES CULTURAIS NOS BAIRROS, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha 101.
- 2.3. A dotação reservada acima é constante do orçamento-programa para os exercícios econômico e financeiro de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, caso necessidade e interesse público na sua prorrogação.
- 2.3 Este edital contemplará 15 (quinze) projetos;
- 2.3.1 O valor único para cada projeto será de R\$2.000,00 (dois mil reais);

3. DO SUPORTE LEGAL

- 3.1. Este chamamento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
- 3.1.1. Constituição Federal;
- 3.1.2. Lei Federal 8.666/1993;



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

3.1.3. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito.

4. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Juquitiba SP fornecerá aos interessados, cópia deste Edital com seus elementos técnicos constitutivos, na Rua Jorge Victor Vieira, 63, Centro, Juquitiba/SP, ou em forma eletrônica através do site www.juquitiba.sp.gov.br.
- 4.2. Em caso de não solicitação pelos interessados, de esclarecimento e informações, pressupõese que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 4.3. Poderão participar do presente chamamento os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, sendo:
- a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. Não será permitida a participação de:

- 4.4.1. Consórcios;
- 4.4.2. Interessados declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- 4.4.3. Interessados impedidos de contratar com esta administração pública;
- 4.4.4. Interessados sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
- 4.4.5. Interessados sem cadastro no município de Juquitiba-SP;
- 4.4.6. Interessados que residam em outro município que não Juquitiba;

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Chamamento Público, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 5.1.1. A comissão de licitação decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste Chamamento Público.
- 5.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e a 13.019/2014 e as suas alterações.

6 - DOS DOCUMENTOS - PRAZOS



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

6.1. Os interessados deverão entregar no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Juquitiba - SP, sito à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, no período compreendido entre a publicação do Edital de Credenciamento nº 006/2023 a qualquer tempo, depois da data da publicação, de segunda-feira à sexta-feira, das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, a documentação de habilitação, correspondente a sua participação em envelope opaco, fechados (lacrado) contendo em sua parte externa o nome da proponente e seu endereço, bem como o número do presente Edital de Chamamento Público e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

6.1.1. Envelope Nº: 01 (um) - DOCUMENTOS

À

Prefeitura Municipal de Juquitiba

Chamamento nº 06/2023;

Dados do Interessado:

Razão Social: Endereço Completo:Telefone:

CNPJ:

6.2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº: 01 (UM)

- Currículo completo dos oficineiros/artistas;
- Cópia de materiais capazes de comprovar experiências anteriores, podendo ser diplomas, certificados, carta de referência, clipping ou outro tipo de material de divulgação da proposta ou do profissional envolvido na proposta;
- Fotocópia do Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) pertinente à proposta apresentada;
- Cópia do RG e do CPF do responsável pela empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede ou domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da proposta apresentada.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Divida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Debito Trabalhista CNDT ou Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de Negativa
- Comprovante de Endereço do MEI, caso possua;
- Comprovante de Conta Bancária Jurídica do titular do MEI.
- 6.3. Em casos de MEI, além da documentação acima solicitada, também são necessários:
 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
 - Documentação do responsável legal:
 - Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) /Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) /Comprovante de Situação Cadastral do CPF.
- 6.4. Os documentos e suas devidas cópias devem estar legíveis.



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

7 – DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição deverá ocorrer pessoalmente e deve ser efetuada até as 10:00 do dia 20 de novembro de 2023, prazo de encerramento das inscrições compreendidas neste edital.
- 7.2 Não serão aceitas inscrições enviadas via e-mail.

8. NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Indicação da (s) modalidades para o qual pretende ser credenciado, com aceitação tácita (adesão) ao preço definido pela Prefeitura Municipal de Juquitiba SP;
- 8.1.2. O pagamento será feito de forma única em conta com nome do proponente;
- 8.1.3. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;
- 8.1.4. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo interessado de que no preço proposto e aceito para credenciamento, estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, deslocamento, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura Municipal de Juquitiba SP pela execução dos serviços objeto do presente chamamento;
- 8.1.5. Notas explicativas importantes:
- 8.1.6. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

9. DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Abertura do envelope de Nº: 01 (um) documentos:
- 9.1.1. Às 10:00 horas do dia 20/11/2023 (horário de Brasília/DF), na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) documentos, pela Comissão de Seleção, a qual darse-á no Paço Municipal, à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juguitiba/SP.
- 9.1.2. Será liminarmente excluído deste chamamento o interessado que não apresentar todos os documentos exigidos.
- 9.1.3. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo, o interessado por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.
- 9.2. Após abertura do envelope de Nº: 01 (um) documentos, dos interessados habilitados obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos. 9.2.2. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações.

Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

9.2.4. Serão DESCLASSIFICADOS:

9.2.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável; 9.2.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

9.2.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10 - DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Os interessados habilitados serão credenciados no item que escolher desde que formulem a proposta aceitando tacitamente os preços estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juquitiba SP, neste edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

11 - DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A análise dos critérios de Avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção que deverá levar em consideração os seguintes conceitos:
- a) Grau de contribuição da proposta na promoção a acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para pessoas com deficiência física e mental.
- b) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada. c) Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis.
- d) Clareza e consistência da proposta cultural
- e) Qualidade artística, relevância estética e originalidade.
- 11.2 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente.
- 11.3 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no ANEXO II, terão as seguintes gradações de pontos e análise de cada critério conforme ANEXO II

12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do credenciamento a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, mediante justificativas próprias, e, respectivo parecer jurídico.

13 - DOS PAGAMENTOS

- 13.1. O pagamento será efetuado em parcela única pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Juquitiba SP ao prestador de serviço credenciado, com a apresentação da nota fiscal eletrônica cuja descrição será correspondente ao período da prestação dos serviços e instruída do relatório dos serviços, desde que a unidade requisitante ateste a sua exatidão.
- 13.2. A cada extração de nota fiscal eletrônica, o credenciado deverá apresentar uma relação contendo relatório dos serviços prestados.



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- 13.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos municipais, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 13.4. No caso de a Prefeitura Municipal de Juquitiba SP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo IGPM/FGV/SP Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura Municipal de Juquitiba SP.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1. O interessado que vier a ser credenciado será notificado via correio eletrônico para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de credenciamento, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob-pena de decair do direito à prestação dos serviços.
- 14.1.1. A recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Edital.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.
- 14.3. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de credenciamento ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar outros interessados, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, ou revogar o chamamento.
- 14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para o credenciamento, ficarão os interessados liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5. A Controladoria Geral é o órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Juquitiba SP, para vistoriar a execução do credenciamento e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 14.6 A Prefeitura Municipal de Juquitiba SP poderá, no decorrer da execução do credenciamento, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto deste chamamento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de credenciamento, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, apensadas as justificativas próprias e o parecer jurídico.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O termo de credenciamento a ser firmado terá vigência de aproximadamente 05 (cinco) meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse público devidamente justificado.

16 - DA RESCISÃO

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o termo de credenciamento será rescindido nas hipóteses previstas na legislação que rege os ajustes públicos, principalmente seguindo a Lei Federal №: 8.666/93.



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços constantes do presente chamamento deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos constante deste Edital.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste chamamento, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, serão atribuições da Secretaria de Educação e Cultura, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.
- 18.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa ao presente edital, deverão ser processadas por escrito.
- 18.3. Na hipótese do credenciado negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ele dirigido, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 18.4. O credenciado obriga-se a permitir e acompanhar a fiscalização municipal, quando solicitado todos os dados e elementos relativos aos serviços.
- 18.5. Caberá ao credenciado:
- 18.5.1. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Juquitiba SP;
- 18.5.1.1 A contratação de mão de obra enseja a apresentação da regularidade trabalhista do contratado.
- 18.5.2 Manter nos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Juquitiba SP.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela execução dos serviços em desacordo com o presente edital e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado (a) as seguintes sanções:

I – Advertência;

- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada.



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência da Administração Municipal, assegurado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

ANEXO I – TABELA COM DESCRIÇÃO DAS OFICINAS PRETENDIDAS

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA

ANEXO III - DAS INSCRIÇÕES

ANEXO IV - CALENDÁRIO ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO VI - INFORMAÇÕES DO PROJETO

ANEXO VII - INFRAESTRUTURA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA OFICINA

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO)

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

ANEXO X — MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1. A aceitação da proposta de credenciamento pela Prefeitura Municipal de Juquitiba SP obriga o seu proponente à execução integral do objeto escolhido, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 21.2. A Prefeitura Municipal de Juquitiba SP poderá solicitar, de qualquer interessado, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 21.3. O interessado que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Juquitiba SP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída do presente chamamento.
- 21.4. A apresentação das propostas implica que os interessados conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.
- 21.5. Correrão por conta do credenciado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do termo de credenciamento.
- 21.6. As dúvidas surgidas na aplicação no presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo o caso pela Controladoria Geral e/ou jurídico.
- 21.7. A autoridade administrativa poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-lo, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.



Estado de São Paulo Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- 21.8. Os recursos administrativos deverão ser apresentados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Juquitiba SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, junto ao serviço de protocolo, à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP.
- 21.8.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.
- 21.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal №: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será publicado em site oficial, e seu extrato será publicado na imprensa oficial. Juquitiba/SP,

Juquitiba, 30 de outubro de 2023.

Ayres Scorsatto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA Estado de São Paulo



Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO ANEXO I – TABELA COM DESCRIÇÃO DAS OFICINAS

N°	DESCRIÇÃO	BAIRRO
01	Oficina cultural, espetáculo/apresentação.	O Bairro / Local deverá ser escolhido em conjunto com a Administração.



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA

ITEM	PONTUAÇÃO	MAXIMO DE PONTUAÇÃO
A) Grau de Contribuição da Proposta na promoção a acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para pessoas com deficiência física e mental	0 A 5 PONTOS	5
B) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	0 A 5 PONTOS	5
C) Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponiveis	0 A 5 PONTOS	5
D) Clareza e consistência da proposta cultura	0 A 5 PONTOS	5
E) Qualidade Artística, relevância estética e originalidade	0 A 5 PONTOS	5
TOTAL		25

GRADAÇÃO DE PONTOS E ANÁLISE DE CADA CRITÉRIO

0 PONTO	NÃO ATENDE AO CRITÉRIO
01 A 1,5 PONTOS	ATENDE INSUFICIENTEMENTE AO CRITÉRIO
02 e 2,5 pontos	ATENDE PARCIALMENTE AO CRITÉRIO
02 e 2,5 pontos	ATENDE SATISFATORIAMENTE AO CRITÉRIO



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO III

Das Inscrições

- 1.1 As propostas dos oficineiros/artistas interessados devem ser entregues pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, a partir de 31/10/2023 até dia 20/11/2023 no endereço informado no item 1.5.
- 1.2 Para cada inscrição de proposta e projeto de oficina é necessário entregar documentações individualizadas sendo as seguintes:
 - Anexo: Ficha de Inscrição Devidamente Preenchida pelo responsável legal e pela empresa;
 - Anexo: Informações de projeto, devidamente preenchido, conforme roteiro de elaboração disponibilizado, rubricado e assinado;
 - Anexo: Infraestrutura e Material necessários para realização da Atividade

Documentos necessários:

- Fotocópia do Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) pertinente à proposta apresentada;
- Currículo completo dos oficineiros;
- Cópia do RG e do CPF do responsável pela empresa;
- Cópia de materiais capazes de comprovar experiências anteriores, podendo ser diplomas, certificados, carta de referência, clipping ou outro tipo de material de divulgação da proposta ou do profissional envolvido na proposta;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de Endereço do MEI, caso possua;
- Comprovante de Conta Bancária Jurídica do titular do MEI.
- 1.3 Em casos de MEI, além da documentação acima solicitada, também são necessários:
 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
 - Documentação do responsável legal: Fotocópia da Carteira de Identidade (RG); Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de Situação Cadastral do CPF.
- 1.4 Os documentos e suas devidas cópias devem estar legíveis.
- 1.5 A inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Juquitiba, sito a Rua Jorge Victor Viera, nº63, Centro Juquitiba/SP até as 10h00min do dia 20/11/2023, prazo de encerramento das inscrições compreendidas neste edital.
- 1.6 Não serão aceitas inscrições enviadas via e-mail.
- 1.7– Os materiais e transporte utilizados para a execução das oficinas e apresentações serão de responsabilidade do proponente;



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- 1.8 Ao realizar sua inscrição, o oficineiro/artista demonstra estar inteiramente ciente de todos os itens presentes neste edital, reforçando o que consta no item anterior deste Edital em relação aos materiais e transporte.
- 1.9 Informações acerca deste Edital poderão ser esclarecidas através do e-mail: cultura@juquitiba.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4682-8049, deverá ser mencionado no assunto do e-mail o numero e nome do edital a que se refere.
- 1.10 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento.

2 - Da Contratação e Remuneração

- 2.1 O Valor Bruto da Remuneração das oficinas/apresentações será de R\$ 2.000,00
- 2.2 O proponente deverá apresentar um breve currículo e planilha orçamentária compatível ao valor recebido, sendo de total responsabilidade do proponente, valor acrescido em sua oficina/apresentação;
- 2.3 Este valor incluirá todos os custos diretos e indiretos do projeto e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste chamamento, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida aos proponentes selecionados.
- 2.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará aos proponentes um RELATÓRIO FINAL da Oficina/apresentação oferecida, quando não houver a possibilidade de verificação IN LOCO;
- 2.5 O pagamento dos proponentes será efetuado, em parcela única e diretamente aos titulares dos projetos, mediante apresentação de relatório final quando não houver a possibilidade de verificação IN LOCO, apresentação da Nota Fiscal e Comprovante de Conta Bancária Jurídica da Empresa.
- 2.6 As contratações serão feitas como Pessoa Jurídica.
- 2.7 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convocarão outro habilitado, sempre na ordem de classificação, de acordo com o número de vagas para proponentes disponíveis para cada atividade.
- 2.8 Todos os proponentes autorizam a Prefeitura Municipal de Juquitiba a utilizar sua imagem e sua voz nas suas publicações em papel ou qualquer mídia digital, sem nenhum ônus à Municipalidade.
- 2.9 Pode ocorrer de propostas não serem contempladas por propostas não habilitadas pela Comissão Avaliativa.
- 2.8 O valor da ficha atualmente é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A despesa originada por este chamamento será suportada pela dotação orçamentária nº 02.05.06 13.392.0009.2074 ATIVIDADES CULTURAIS NOS BAIRROS , 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha 101. Este valor foi reajustado após pedido do Departamento de Cultura;
- 3 Da Comissão de Análise e Avaliação
- 3.1 Para análise e avaliação das propostas da área cultural, será designada uma Comissão de Análise e Avaliação.
- 3.2 Seus membros serão servidores, podendo ser até 3 (três) pessoas.
- 3.3 A Comissão de Análise e Avaliação é soberana.



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- 3.4 Nenhum membro da Comissão de Análise e Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente.
- 3.5 A respectiva Comissões de Análise e Avaliação prepararão uma planilha contendo os selecionados.
- 3.6 Será possível, por meio desta nota, estabelecer uma planilha geral com todas as propostas avaliadas no Processo de Análise e Avaliação que forem habilitadas.
- 3.7 Caberá no prazo de 3 (três) dias úteis, a apresentação de recurso para a discussão de eventual ilegalidade e/ou discordância.
- 3.8 As propostas habilitadas serão divulgadas e a Prefeitura Municipal de Juquitiba não se obriga a contratar todas as propostas habilitadas, ficando a contratação condicionada ao limite orçamentário previsto neste Edital, bem como ao número de vagas disponível.
- 3.9 Haverá critérios de desempate em relação as propostas inscritas e seguem no item seguinte.
- 3.10 Critérios de pontuação conforme anexo II:
- 4- Do Processo e Critério para Análise e Avaliação:
- 4.1 A Seleção das propostas ocorre em uma etapa: Análise e Avaliação Curricular, caso haja necessidade de esclarecimento de dúvidas, poderá a Comissão de Análise e Avaliação solicitar informações complementares ao respectivos responsáveis.
- 4.2 Em caso de empates, serão adotados critérios de desempate aos habilitados, ou seja, o proponente já ministrou oficina/apresentação na área em que pretende realizar sua proposta (Informação deve estar no currículo completo e resumido).

5 – Das Disposições Finais

- 5.1 Após a realização da Análise e Seleção das Propostas, bem como dos currículos, os selecionados serão contratados como pessoas jurídicas, pela Prefeitura Municipal de Juquitiba, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que articulará junto ao responsável os ajustes de datas, locais, horários, logísticas e demais detalhes, sendo informados sobre todos os procedimentos necessários.
- 5.2 Uma vez contratado, os oficineiros/artistas deverão manter durante a execução de seus trabalhos todas as suas obrigações de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais/patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores a apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.
- 5.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizam em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra realizados pelos contratados com terceiros.
- 5.5 Ficará a caráter do proponente propor o local que executará a oficina/apresentação.
- 5.6 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidas pelas respectivas Comissões de Análise e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.7 Uma vez iniciada as atividades, a responsável da Secretaria de Educação e Cultura, dará todo o suporte, antes combinado e documentado, para a realização das atividades, porém caberá



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

apenas aos profissionais a entrega da documentação necessária e exigida para o recebimento dos proventos pela mesma.

5.8 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabiliza por eventuais materiais necessários para a execução das oficinas contidas neste Edital de Chamamento que não estejam em suas respectivas estruturas, sendo os mesmos de responsabilidade dos proponentes, podendo, em alguns casos, aquelas secretarias colaborarem com a demanda.

), p.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: <u>www.juquitiba.sp.gov.br</u>

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPAS	AÇÃO	PERÍODO	
1°	Publicação do Edital	31/10/2023 à 20/11/2023	
2°	Análise das inscrições, avaliações, classificações e seleções	20/11/2023	
3°	Divulgação dos Resultados	21/11/2023	
4°	Fase de Recursos (caso haja)	22/11/2023 à 23/11/2023	
5°	Resposta aos recursos (caso haja)	24/11/2023 a 27/11/2023	
65	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico www.juquitiba.sp.gov.br , com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).		



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, (NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO), solicito o credenciamento do Projeto de Oficina/apresentação (NOME DO PROJETO COM BREVE DESCRIÇÃO, INDICANDO QUAL O SEGMENTO CULTURAL E FORMATO DE PROJETO), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do Edital de Chamamento relacionado ao fomento Cultural do município de Juquitiba, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta apresentada no ato deste credenciamento.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante do Projeto)

Estado de São Paulo Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VI

INFORMAÇÕES DO PROJETO

Título do projeto:

Nome Artístico do Profissional:

Público Alvo:

Seleção:

Sinopse da Oficina: (Será usado para divulgação)

Breve Currículo do Profissional: (Será usado para divulgação – No Máximo 5 linhas)

IMPORTANTE: A documentação exigida no edital precisa ser apresentada no Ato da Inscrição.



Cargo:

Estado de São Paulo Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM MINISTRAR OFICINAS E APRESENTAÇÕES, OS QUAIS DEVERÃO APRESENTAR PROPOSTAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE JUQUITIBA COMO AGENTES CULTURAIS ATRAVÉS DA PREFEITURA DE JUQUITIBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CULTURA. **DADOS CADASTRAIS DO INTERESSADO:** Razão Social: Endereço: Município/UF: Bairro: Telefone: Email: Condições de pagamento: Parcela única; Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas; Valor ofertado: R\$ 2.000,00 Declaro que no preço proposto, fixado pelo município e aceito para credenciamento, estão inclusas todas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, custos com deslocamento e alimentação, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura Municipal de Juquitiba - SP pela execução dos serviços objeto do presente chamamento. Declaro que na execução dos serviços, observarei rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Juquitiba, _____de ____ 2023 Nome: RG:



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

1) Dados cadastrais do interessado (PJ):
1. Razão Social:
E-mail Institucional:
2. Endereço:
Bairro:
3. Município:
Estado:
CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
Telefone ()
2) Declarações:
a). Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação ou a eventual credenciamento que deste procedimento possa decorrer;
b). Declaro expressamente e sob as penas da Lei que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
c). Declaro expressamente e sob as penas da Lei que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7 o , da Constituição Federal.
RG:
Nacionalidade:
Endereço Residencial:
Local e Data:
Representante legal
(assinatura do termo de credenciamento)
Carimbo (opcional):



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE	CREDENC	CIAMENT	o Qu	E ENTRE	SI CELE	BRAM
0	MUNICÍP	10	DEJUQUITIBA			Е
			(CREDEN	CIADO	PARA
PRESTAR	SERVIÇO:	S DE	OFICI	NAS/AP	RESENT	AÇÕES
CULTURAIS	S NOS	TERM	10S	DAS	PROP	OSTAS
APRESENT	ADAS E	EDITAL	DE	CHAM	AMENT	O Nº
06/2023.						

Cláusula 1ª - DAS PARTES

- 1.1. O Município de Juquitiba, inscrito com CNPJ, com Paço Municipal à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, representada neste ato pelo Prefeito o Sr. Ayres Scorsatto, brasileiro, portador do RG e CPF neste ato denominada Administração Pública Municipal, adiante designada simplesmente MUNICÍPIO, e;
- 1.2., inscrito com CNPJ e Inscrição Municipal, com sede à Rua/Avenida, Bairro, /, CEP:, Telefone: (), adiante designado simplesmente CREDENCIADO, por seu representante legal,, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado à Rua, Bairro, /, CEP:, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1.	0	CREDENCIADO	deverá	prestar	serviços	diretamente	ao	MUNICÍPIO,	OFICINAS	Е
APRESENTAÇÕES CULTURAIS NA ÁREA DE						, eı	m cc	onformidade co	m a propos	sta
apresentada, com o "Anexo I – Termo de Referência"						a" e o Edital de	e Cha	amamento nº X	XX/2023.	

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços constantes do subitem 2.1, o MUNICÍPIO pagará ao CREDENCIADO o valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), sendo R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) por apresentação, pelo serviço devidamente comprovado.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO ao CREDENCIADO, após a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente e do relatório dos serviços que serão prestados, desde que a unidade requisitante ateste a sua exatidão.
- 4.2 A cada extração de nota fiscal eletrônica, o CREDENCIADO deverá apresentar uma relação contendo as apresentações que serão realizadas com relatório complementar.
- 4.3 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 4.4 No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo IGPM/FGV/SP Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA Estado de São Paulo Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 CEP: 06950-000 Tel./fax: (11) 46814311 Site: www.juquitiba.sp.gov.br critério da MUNICÍPIO.



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Cláusula 5ª - DO PRAZO

5.1. Este termo de credenciamento terá vigência de 05 (cinco) meses corridos e consecutivos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 57, da Lei Federal №: 8.666/93 e alterações, mediante o parecer jurídico.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

- 6.1 O CREDENCIADO reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
- 6.2 O MUNICÍPIO, através da Controladoria Geral, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórios, devendo o CREDENCIADO refazê-los às suas expensas.
- 6.3 Caberá ao CREDENCIADO:
- 6.3.1 Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Pela execução dos serviços em desacordo com o presente edital e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratual as seguintes sanções:

I – Advertência;

- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência da Administração Municipal, assegurado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

- 8.1 Este termo de credenciamento será rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que ao CREDENCIADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:
- 8.1.1 Falir, entrar em concordata, tiver a sua pessoa jurídica dissolvida ou deixar de existir; 8.1.2 Transferir, no todo ou em parte, o presente credenciamento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- 8.1.3 Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
- 8.1.4 Não der aos serviços andamento capaz de atender os prazos previstos no termo de referência;
- 8.1.5 Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a execução dos serviços;
- 8.1.6 Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do credenciamento.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa originada por este chamamento será suportada pela dotação orçamentária nº 02.05.06 — 13.392.0009.2074 — ATIVIDADES CULTURAIS NOS BAIRROS , 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, , ficha 101.

Cláusula 10ª - DO GESTOR

- 10.1 O presente termo de credenciamento será gerido pela Secretaria de Educação e Cultura a qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 10.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas do CREDENCIADO para sanar a falha ou defeito apontado.
- 10.3 Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste credenciamento, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.
- 10.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto credenciado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta do CREDENCIADO.

Cláusula 11ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do credenciamento conforme prescreve a legislação, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços, mediante justificativas próprias e parecer jurídico.

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

- 12.1 Este termo de credenciamento é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- 12.2 Constituição Federal;
- 12.2.1 Lei Federal 8.666/1993;
- 12.3 Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 O CREDENCIADO assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura,



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 - CEP: 06950-000 - Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste termo de credenciamento, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

- 13.2 O MUNICÍPIO por sua Secretaria de Educação e Cultura, exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário e sendo o caso, valer-se dos pareceres da Controladoria Geral e do profissional jurídico.
- 13.3 O CREDENCIADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo de credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 13.4 O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste termo de credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 13.5 O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo de credenciamento.
- 13.6 As dúvidas surgidas na aplicação deste termo de credenciamento, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo o caso, acionará a Controladoria Geral, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 13.7 Prevalecerá o presente termo de credenciamento no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

14-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste termo de credenciamento não resolvidas administrativamente. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Juquitiba, de 2023

Ayres Scorsatto Prefeito Municipal

Credenciado

Testemunhas